



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
TRIBUNAL DE CONTAS



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Tribunal de Contas

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GERÊNCIA.
VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTA DA CÂMARA DISTRITAL
DE MÉ-ZOCHI, 5.º CICLO / GERÊNCIA DE 2022**



RELATÓRIO FINAL Nº

20 / 2025

MAIO / 2025



FICHA TÉCNICA

DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DEPARTAMENTO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	
NATUREZA	<i>Prestação de Contas</i>
PROCESSOS N.º 833/2024	<i>Verificação e Julgamento de Contas</i>
FUNDAMENTO	<i>Programa de Atividades do Tribunal de Contas do ano 2024/2025, Instrução n.º 001/2012 e a Lei n.º 11/19 de 4 de novembro, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro.</i>
ÂMBITO	<i>Exercício Económico de 2022</i>
OBJETIVO	<i>A análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.</i>
CICLO DE VERIFICAÇÃO	<i>5.º CICLO / Gerência de 2022</i>
O TÉCNICO	<i>Alcino Vera Cruz</i>
CHEFE DO DEPARTAMENTO	<i>Mário dos Santos</i>
DIRETORA DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	<i>Lucrecia Apresentação</i>



ÍNDICE DE TABELA

Tabela 1 - Acatamento das Recomendações Anteriores	10
Tabela 2 - Conclusões.....	11
Tabela 3 - Recomendações à gerência de 2022	11
Tabela 4 - Eventuais Responsabilidades Financeiras	11

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Relação Nominal dos Responsáveis	7
Quadro 2 - Demonstração Numérica das Operações	8
Quadro 3 - Execução Orçamental de Receitas.....	9
Quadro 4 - Execução Orçamental de Despesas	10

ANEXOS

Anexo 1 - Modelo 2 Check-list – Processo de prestação de contas.....	14
Anexo 2- Parâmetros Verificados.....	17
Anexo 3 - Contraditório.....	19
Anexo 4 - Contraditório.....	20

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Art.º	Artigo
CG	Conta de Gerência
CDMZ	Câmara Distrital de Mé-Zóchi
COr.	Classificador Orçamental
Db.	Dobras
DUVIC	Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas
FL.	Folha
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISEAC	Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei Orgânica de Processos de Tribunal de Contas
N.º	Número
PC	Prestação de Contas
SAFE	Sistema de Administração Financeira do Estado
TC	Tribunal de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
1.1 <i>Fundamento, Âmbito e Objetivo</i>	4
1.2 <i>Enquadramento Jurídico da Entidade</i>	4
▪ Competências	5
▪ Organização e Funcionamento	5
▪ Regime Financeiro	6
1.3 <i>Metodologia e Procedimentos</i>	6
1.4 <i>Identificação dos Responsáveis</i>	7
1.5 <i>Contraditório</i>	7
2. ANÁLISES E CONFERÊNCIA DA CONTA	7
2.1 <i>Prestação de Conta</i>	7
2.1.1 Prazo de Remessa	8
2.1.2 Instrução do Processo	8
2.2 <i>Demonstração Numérica</i>	8
2.3 <i>Previsão Orçamental</i>	9
2.3.1 Execução Orçamental de Receitas	9
3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	10
3.1 <i>Acatamento das Recomendações anteriores</i>	10
3.2 <i>Conclusões</i>	11
3.3 <i>Recomendações</i>	11
4. EVENTUAL RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	11
5. ARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	12
6. CONTA DE EMOLUMENTO	12
7. TAXA INFORMATICA	12
8. ANEXOS	14

1. INTRODUÇÃO

1.1 Fundamento, Âmbito e Objetivo

O presente relatório decorre da verificação interna à conta de gerência de 2022 da Câmara Distrital de Mé-Zóchi, doravante designada “CDMZ”.

A ação foi desenvolvida nos termos do art. 46.º da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos de Tribunal de Contas (LOPTC) e visou a análise e conferência das contas para demonstração numérica das operações que integram o débito e crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Procedeu-se, ainda, à análise documental do controlo da execução orçamental, análise financeira e à apreciação do acatamento das recomendações referenciadas no último relatório elaborado pelo Tribunal de Contas à esta entidade.

1.2 Enquadramento Jurídico da Entidade

As Câmaras Distritais regem-se pela **Lei n.º 09/2021**, de 15 de fevereiro.

Reza o **n.º 2 do art.º 1.º** da lei em citação que *“as autarquias locais são pessoas coletivas territoriais, dotadas de autonomia e de órgãos representativos eleitos e que visam a prossecução de interesses próprios das respetivas populações, sem prejuízo da participação do Estado.”*

Em observância ao **art.º 23.º da Lei n.º 09/2021** as Autarquias Locais, têm as seguintes atribuições:

- a) A administração de bens próprios e sob sua jurisdição;
- b) O desenvolvimento económico local;
- c) O abastecimento público;
- d) O Saneamento básico e salubridade pública;
- e) Criação e manutenção de rede viária e transportes rodoviários coletivos;
- f) O urbanismo e habitação;
- g) A educação e a formação profissional;

- h) A cultura e a assistência;
- i) O desporto, ocupação dos tempos livres e animação social;
- j) O ambiente e os recursos naturais;
- k) A proteção civil; e
- l) O cooperativismo e o associativismo.

▪ **Competências**

Compete à Câmara Distrital no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente; Elaborar e aprovar o regimento, Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Distrital, Deliberar nos termos da lei, sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, alienar, nos termos da lei, os bens móveis que se tornem dispensáveis, aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação relativamente às obras e aquisição de bens e serviços dentre outras competências previstas no **art.º 45.º da Lei n.º 09/2021**.

▪ **Organização e Funcionamento**

São órgãos das Autarquias:

- A Assembleia Distrital – órgão deliberativo e representativo do distrito. A Assembleia Distrital é constituída por membros eleitos por sufrágio universal, direto e secreto dos cidadãos eleitores residentes nos termos do **n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 09/2021**.
- A Câmara Distrital – é o órgão executivo do distrito, constituído por um Presidente e vereador, em número de seis nos distritos com a população superior a 50.000 habitantes, cinco nos distritos com a população superior a 30.000 habitantes, quatro para os distritos com a população compreendida entre 15.000 a 30.000 habitantes e três para os distritos com a população inferior a 15.000 habitantes, de acordo com o **art.º 41.º da Lei n.º 09/2021**.

▪ Regime Financeiro

De acordo com o n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 09/2021, o regime financeiro das Autarquias Locais é o de autonomia financeira e resume a existência de património e finanças próprias.

Deste modo, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 09/2021, o princípio de autonomia financeira compreende os seguintes poderes:

- a) Elaboração, aprovação e alteração do plano de atividades e do orçamento;
- b) Elaboração da conta de gerência;
- c) Obtenção e disposição de receitas próprias, ordenação e processamento de despesas e arrecadação de receitas que lhes forem atribuídas por Lei;
- d) Gestão do património autárquico; e
- e) Recurso ao crédito.

1.3 Metodologia e Procedimentos

No seguimento da verificação, adotou-se os princípios e procedimentos internacionalmente aceites nos processos de Verificação Interna de Contas (VIC), de modo a alcançar os objetivos pretendidos. Desta forma, utilizou-se as técnicas aplicáveis que incidiram fundamentalmente na análise das demonstrações financeiras, nos documentos de suporte, e nos registos contabilísticos, conforme se segue:

- ✓ Verificação do cumprimento da ISEAC n.º 001/2012;
- ✓ Confirmação do envio dos documentos de prestação de Contas;
- ✓ Confrontação das informações contabilísticas apresentadas nos mapas de receitas e despesas;
- ✓ Verificação do cumprimento do Programa Orçamental e Financeiro;
- ✓ Análise do controlo orçamental das despesas e das receitas;
- ✓ Certificação do cumprimento do equilíbrio orçamental no que concerne o grau de execução orçamental das receitas e das despesas;
- ✓ Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- ✓ Elaboração do relatório.

1.4 Identificação dos Responsáveis

O quadro n.º 1, infra espelha a relação nominal dos responsáveis pela gerência da CDMZ, no período de 01 de janeiro à 31 de Dezembro de 2022, os cargos exercidos, as remunerações líquidas anuais auferidas e a indicação das moradas.

Quadro 1 - Relação Nominal dos Responsáveis

Nome	Situação na Entidade (Cargo)	Remuneração Líquida anual auferida	Período de Responsabilidade		Morada (Localidade de residência)
			Início	Término	
A.C.F.C	Presidente	191 351,12	01-01-2022	07-11-2022	Bobo Cativo
A.D.A.E	Presidente	34 574,12	08-11-2022	31-12-2022	Uba Flôr
J.R.S.L	DAF	90 857,88	01-01-2022	09-11-2022	Amparo Segundo
E.C.M	DAF	23 384,57	10-11-2022	31-12-2022	Amoreira Grande

Fonte: Relatório de Contas da CDMZ (cf. fl.5 dos autos)

1.5 Contraditório

Para efeitos do exercício do contraditório, consagrado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do art.º 42.º, ambos da Lei n.º 10/2023 – LOPTC, foi remetido o relatório preliminar aos responsáveis da Câmara Distrital de Mé-Zochi, por via do ofício de referência N.º 0371/92DSAT/2025, datado de 17 de abril do corrente ano, para querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo. Desta forma, no dia 15/05/2025, CDMZ submeteu ao DUVIC por via do ofício de referência n.º 131/DAF-CDMZ/05/2025, o seu contraditório, para os devidos efeitos. Assim sendo, as alegações apresentadas pelos mesmos, sempre que pertinentes, foram inseridas no presente relatório, estando na integra nos anexos n.ºs 3 e 4.

2. ANÁLISES E CONFERÊNCIA DA CONTA

A análise e a conferência da conta foram feitas, tendo em atenção o ponto 5.2.1 (entidades à base do Cor), mais concretamente capítulo II (análise e conferência da conta) do Manual de Procedimento de Verificação Interna de Contas do TC, em vigor.

2.1 Prestação de Conta

A CDMZ, enquanto organismo com contabilidade orçamental, aplica o Classificador Orçamental (CO_r) e a organização e a documentação das suas contas encontram-se sujeitos à Instrução do Tribunal de Contas.

2.1.1 Prazo de Remessa

De acordo com o n.º 4 do art.º 45.º da LOPTC a remessa dos documentos de prestação de contas a este Tribunal deverá ocorrer até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam. A prestação de contas da **CDMZ** ocorreu a 05 de junho de 2024, fora do prazo legalmente estabelecido.

Em sede contraditório, a entidade alegou que o atraso “(...) *prende-se com o facto de que houve uma gestão até novembro e outra de novembro à dezembro, o que fez com que a demora fosse bastante significativa. Não obstante a isso, esses prazos têm sido melhorados significativamente nos anos seguintes*”.

2.1.2 Instrução do Processo

Na sequência dos trabalhos, constatou-se que o processo foi instruído com os documentos essenciais para uma análise integral da conta, pelo que após a conferência documental, procedeu-se à conciliação da informação constante no mapa de fluxos de caixa, com as relações comprovativas dos documentos de receita e despesa.

2.2 Demonstração Numérica

Pelo exame dos documentos necessários à análise e conferência da conta, verifica-se que o resultado da gerência, relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, de acordo com o n.º 2 do art.º 46 da LOPTC, foi o que consta da seguinte demonstração numérica no quadro n.º 2 abaixo.

Quadro 2 - Demonstração Numérica das Operações

DESIGNAÇÃO	RECEBIMENTOS	DESIGNAÇÃO	PAGAMENTOS
Saldo de abertura	3 755,47	Saído da Gerência	11 278 603,83
Recebido da Gerência	11 856 381,74	Saldo de Encerramento	581 533,38
Variação		Variação	
TOTAL	11 860 137,21	TOTAL	11 860 137,21

Fonte: Fluxo de caixa

Como se pode observar no Quadro n.º 2, o volume financeiro global da CDMZ no exercício de 2022 ascendeu ao montante de Db. 11 860 137,21. A demonstração numérica evidencia as operações de débito e crédito, bem como os saldos de abertura e encerramento, conforme registado na Demonstração dos Fluxos de Caixa desta entidade.

2.3 Previsão Orçamental

A CDMZ programou um total de **Db. 18 855 529,71**, para as suas atividades ao longo do ano económico de 2022, provenientes maioritariamente das **receitas correntes** e de **investimento** nos montantes de Db. 11 911 000,00 e Db. 6 000 000,00, respetivamente. Quanto as despesas, os gastos vão principalmente para as **despesas correntes** e de **investimento** nos montantes de Db. 12 704 248,61 e Db. 6 151 281,10, respetivamente.

2.3.1 Execução Orçamental de Receitas

A CDMZ arrecadou receitas no montante global de **Db. 11 856 381,74**, sendo Receitas Correntes no valor de **Db. 9 372 086,34**, Receitas de Investimento no valor de **Db. 1 563 587,66** e Outras Receitas no valor de **Db. 920 707,74**, como consta no quadro n.º 3 abaixo:

Quadro 3 - Execução Orçamental de Receitas

Designação	Receita Prevista		Receita Cobrada		Taxa de Execução
	Valor	%	Valor	%	
Receitas Correntes	11 911 000,00	62,83	9 372 086,34	79,05	78,68
Receita de Investimento	6 000 000,00	31,65	1 563 587,66	13,19	26,06
Outras Receitas (donativos e receitas próprias)	1 045 000,00	5,51	920 707,74	7,77	88,11
TOTAL	18 956 000,00	100,00	11 856 381,74	100	62,55

Fonte: Tabela 14 – Receita Global fl. 15 dos autos.

No que diz respeito a arrecadação de receitas o destaque vai para a rubrica receitas correntes com uma taxa de execução de 79,5%

2.3.2 Execução Orçamental de Despesas

No exercício das suas atividades, a CDMZ realizou despesas correntes e de investimento no valor de Db. **11 278 603,83**, correspondente a **59,82%** do valor total previsto.

Importa ainda frisar que as despesas correntes absorveram 90,56% de todas as despesas pagas, conforme espelha o quadro n.º 4 abaixo.

Quadro 4 - Execução Orçamental de Despesas

Designação	Despesas Prevista		Despesas Pagas		Taxa de Execução
	Valor	%	Valor	%	
Despesas Correntes	12 704 248,61	67,38	10 214 011,83	90,561	80,40
Despesa de Investimento	6 151 281,10	32,62	1 064 592,00	9,439	17,31
TOTAL	18 855 529,71	100,00	11 278 603,83	100	59,82

Fonte: Tabela 16 - Despesas Global, fl. 16

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

3.1 Acatamento das Recomendações anteriores

No relatório e parecer respeitante a conta de gerência de 2022, foram deixadas recomendações aos responsáveis cuja avaliação do acatamento consta na tabela a seguir:

Tabela 1 - Acatamento das Recomendações Anteriores

N.º de Ordem	Recomendações	Acatamento
1.	Que seja cumprido o prazo exigido para a entrega dos documentos de prestação de contas, tal como previsto nos termos conjugados do no n.º1 do art.º 45.º da Lei n.º11/2019 (LOPTC) de 04 de novembro e do n.º1 do art.º 3.º Instrução n.º 001/2012 (ISEAC) de 28 de dezembro de 2012;	Não Acolhida
2.	Que seja adotado procedimentos legais para (artigo 101.º do Decreto Lei n.º 25/2014) estimativas orçamentais da conta 32 – Contribuição do Empregador;	Não Acolhida
3.	Que seja uniformizado os valores dos mapas orçamentais apresentados na conta, de forma a facilitar uma correta interpretação. Seja cumprida na íntegra a ISEAC n.º 001/12.	Não acolhidas

3.2 Conclusões

Tomando em consideração a exposição feita no presente relatório, destacam-se as seguintes conclusões como se segue:

Tabela 2 - Conclusões

Ponto de Relatório	Conclusões
2.1.1	A remessa dos documentos de prestação de contas da gerência de 2022, foi efetuada no dia 05 de junho de 2024, fora do prazo legalmente estabelecido pela ISEAC n.º 001/2012 e pela LOPTC;

3.3 Recomendações

Tabela 3 - Recomendações à gerência de 2022

Ponto do Relatório	Recomendações	Acatamento
2.1.1	Que a CDMZ diligencie no sentido de cumprir o prazo para a entrega dos documentos de prestação de contas, tal como previsto nos termos conjugados do n.º4 do art.º 45.º da Lei n.º11/2019 (LOPTC) de 04 de novembro, Republicada pela Lei 10) e do n.º1 do art.º 3.º Instrução n.º 001/2012 (ISEAC) ;	

4. EVENTUAL RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

No âmbito das conclusões obtidas, salienta-se as seguintes situações que podem consubstanciar em eventuais responsabilidades financeiras, previstas nos termos do n.º 1 do art.º 58.º da LOPTC.

Tabela 4 - Eventuais Responsabilidades Financeiras

Ponto do Relatório	Irregularidades
--------------------	-----------------

2.1.1	Descrição	Os documentos de prestação de contas da CDMZ deram entrada na secretaria deste Tribunal no dia 05 de junho de 2024, fora do prazo legal estabelecido.
	Norma infringida	Violação do n.º 3.º da Instrução n.º 001/2012, conjugado com o n.º 4 do artigo 45º da LOPTC.

5. ARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO

O julgamento e validação da conta de gerência é efetuado na base na certificação das exigências legais estabelecidas pelo Tribunal de Contas, por via da análise, conformidade e consistência das demonstrações financeiras apresentadas, bem como da apreciação do desempenho da entidade, através da interpretação dos seus indicadores económicos e financeiros.

Considerando que, a demonstração numérica da CDMZ não apresenta insuficiências e as demonstrações financeiras se apresentam conforme e consistente, assim sendo, o DUVIC é de opinião que a conta de gerência de 2022 seja validada.

6. CONTA DE EMOLUMENTO

Nos termos do n.º 2 do art.º 103 da Lei n.º 11/2019 de 04 de novembro – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, não são devidos emolumentos a CDMZ.

7. TAXA INFORMATICA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 53/95 conjugado com a Resolução n.º 02/2024, deste Tribunal, os Serviços Públicos que disponham de sistema informatizado devem cobrar taxas para suportar despesas de manutenção e funcionamento dos respetivos equipamentos informáticos, pelo que, é devido a CDMZ, o pagamento de **Db. 1.000,00** (mil dobras), pela presente ação de fiscalização.



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

São Tomé, aos 28 de maio de 2025.

O Verificador;

Alcino Vera Cruz

Chefe do Departamento;

Mário dos Santos

P'la DSAT;

Domingas Aguiar

8. ANEXOS

Anexo 1 - Modelo 2 Check-list Processo de prestação de contas

N.º	Designação	Grupo II	Verificação do processo de prestação de contas CDC/2023		
			Documentação da Conta	Elaboração do Documento	Observações
1	Conta de Gerência	X	Sim	Não Conforme	
2	Receitas	X	Não		
3	Despesas	X	Não		
4	Saldos bancários Reconciliados.	X	Não		
5	Relação dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência.	X	Não		
6	Contratação administrativa - Situação dos contratos.	X	Não		
7	Contratação administrativa - Formas de adjudicação.	X	Não		
8	Execução de programas e projetos de investimento (plurianual).	X	Não		
9	Subsídios concedidos	X	Não		
10	Subsídios obtidos	X	Não		
11	Relatório de gestão.	X	Sim	Não Conforme	
12	Relação nominal de responsáveis.	X	Não		
13	Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções.	X	Não		
14	Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente.	X	Não		

15	Relação de documentos de receita e de despesa.	X	Não		
16	Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício.	X	Sim	Não Conforme	
17	Certidões dos juros obtidos no exercício.	X	Não		
18	Certidão emitida pela Direção do Orçamento, relativa às importâncias recebidas de verbas inscritas no OGE.	X	Não		
19	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertados no final da gerência.	X	Não		
20	Certidões ou documentos equivalentes comparativos das importâncias recebidas de outras entidades.	X	Não		
21	Certidões emitidas pelas instituições de crédito, relativas aos saldos em depósitos existentes no final da gerência.	X	Sim	Conforme	
22	Último mapa de pedido de libertação de créditos certificado pelo respetivo departamento da Direção do Orçamento.	X	Não		
23	Guia de Receitas emitidas e não cobradas.	X	Não		



24	Demonstração das divergências verificadas entre valores certificados p/ instituições de crédito e o valor escriturado na conta de gerência.	X	Não		
25	Reconciliações bancárias.	X	Sim	Não conforme	
26	Síntese das reconciliações bancárias.	X	Sim	Não conforme	
27	Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos.	X	Não		

*Verificar se, os documentos de envio obrigatório integram o processo de prestação de contas.

**Verificar se, os documentos que integram o processo de prestação de contas estão elaborados de acordo com os mapas previstos pela ISEAC n.º 001/12 e Cor.

Anexo 2- Parâmetros Verificados

Conferência da Conta			
N.º	Mapa/verificação realizada	Conformidade	Observações
1	Mapa de Fluxos de Caixa		
1.1	O saldo de abertura exercício de 2022 coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2021	Sim	Saldo abertura 2022: Db. 3 755,47 Saldo encerramento 2021: Db. 581 333,38
1.2	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Não	Total recebimentos: Db. 11 856 381,74 Total pagamentos: Db. 11 278 603,83 Saldo apurado: Db. 577 777,91
1.3	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2021 do Balanço.	Não	Saldo gerência seguinte: Db. 581 333,38 Disponibilidade do banco: Db.581 333,38 Disponibilidade da caixa: 0 Disponibilidade do balanço: Sem informação
1.4	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Não	Total dos pagamentos: Db. 10 374 570,09 Total das despesas paga: Db. 11 278 603,83
1.5	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita	Sim	Total dos recebimentos: Db. 11 856 381,74 Total de receita cobrada: Db. 10 255 761,26
2	Balanço (Sem informação)		
2.1	O total do ativo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.	Sem informação	Total ativo Total próprio e passivo
2.2	O valor da conta Banco (depósitos a ordem) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.	Sem informação	Conta Banco: Db. Saldo contabilístico mapa síntese reconciliações bancárias: Db. Sem informação Reconciliação bancária - movimentos período complementar: Recebimentos: Db.0.00 Pagamentos: Db.0.00
2.3		Sem Informação	Amortizações Acumuladas Db.

	Existência de valores provisões/amortizações.		Amortizações do Exercício Db.
2.4	O somatório dos resultados transitados com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N	Sem informação	
3	Mapa do Controlo Orçamental da Receita		
3.1	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respetivas certidões.	Sem Informação	
3.2	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.	Sem Informação	
3.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros	Sem Informação	
4	Mapa do Controlo Orçamental da Despesa		
4.1	O valor total da coluna Compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Ata da reunião de apreciação da conta.	Sem Informação	Compromissos por pagar: Db. Despesa por pagar: Db.
5	Situação das Dívidas		
5.1	Os saldos de abertura das contas devedoras do ano N coincidem com o saldo de encerramento N-1	Sem Informação	Dívida para com o INSS até 2021: <u>Sem informação</u>
			Dívida para com o INSS no início de 2022: <u>Sem informação</u>
			Dívida com o Tesouro Público até 2021: <u>Sem informação</u>
			Dívida com Tesouro Público no início 2022: <u>Sem informação</u>
			Outros devedores até 2021: <u>Sem informação</u>
			Outros devedores no início de 2022: <u>Sem informação</u>



Anexo 3 - Contraditório

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE  SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
Unidade – Disciplina – Trabalho
Câmara Distrital de Mé-zochi
Direção Administrativa e Financeira

Exma. Senhora **Lucrécia**
Apresentação, Directora dos
Serviços de Apoio Técnico do
Tribunal de Contas,

– São Tomé –

N/Ref. N.º 125/DAF-CDMZ/05/2025

Assunto: **Resposta ao Relatório Preliminar para o Exercício do Princípio de Contraditório.**

Excelência,

Encarrega-me Sua Excelência Presidente da Câmara Distrital de Mé-Zochi de acusar a recepção do vosso ofício com referência **N/Ref:0371/92DSAT/2025**, datado de 17 de abril de 2025, anexado ao Relatório Preliminar para o Exercício de Contraditório no âmbito do processo de Verificação Interna de Contas relativo a gestão de 2022, sob o número 833/2024.

Outrossim, de acordo com os pontos elencados no referido Relatório, somos a informar o seguinte:

1. Subscrevemos na íntegra as conclusões e recomendações elencadas no Relatório, no entanto, no que refere ao prazo para remeter os documentos de prestação de contas do ano de 2022, prende-se com o facto de que houve uma gestão até novembro e outra de novembro a dezembro, o que fez com que a demora fosse bastante significativa. Não obstante a isso, esses prazos têm sido melhorados significativamente nos anos seguintes.
2. Anualmente a Câmara Distrital de Mé-zochi tem enviado ao Tribunal de Contas o seu Relatório de Contas, num livro bastante volumoso, embora as vezes com algum atraso. Observando a página 14 deste relatório, "**Anexo n.º 1: Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas**" constatamos o não envio de vários documentos. Reconhecemos sim a ausência de alguns deles, no entanto a maioria foi enviado, como consta na cópia em anexo.
3. Do mesmo modo, em relação aos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência 2022, os mesmos estão a ser concluídos e brevemente serão enviados.

Anexo 4 - Contraditório

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE  SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
Unidade – Disciplina – Trabalho
Câmara Distrital de Mé-zóchi
Direção Administrativa e Financeira

Queira aceitar, Senhora Directora, as melhores saudações.

Direcção Administrativa e Financeira da Câmara Distrital de Mé-zóchi, na Cidade da Trindade, em São Tomé, em 05 de maio de 2025.

Câmara Distrital de Mé-zóchi
Direção Administrativa e Financeira
Cidade da Trindade, São Tomé e Príncipe